



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 608/2011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de setembro de 2011.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0568-2011
Documento Publicado Afixação Nesta Data

28/09/2011 13:58:39

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

Adélcio Aparecido Martins
Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Tatiana Marx Costa

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra